



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO Nº 007/2021-MD/ALE

Estabelece o retorno normal das atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, obedecidos os critérios definidos neste Ato, e revoga os Atos nºs 009/2020/MD/ALE e suas prorrogações, 002/2021/MD/ALE, e 003/3031/MD/ALE e suas prorrogações e o Ato, nº 007/2021-P/ALE, e suas prorrogações.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o trabalho de imunização da população por meio da aplicação das duas doses de vacinação, ficando assim notória a sensível diminuição dos casos de contágio, em razão da COVID-19, não apenas em nosso Estado, mas em todo o País;

CONSIDERANDO, que apesar do grande avanço do combate ao contágio dessa terrível enfermidade, o vírus ainda persiste no meio da população e os riscos ainda são latentes, razão pela qual neste momento temos que agir com o máximo de cuidado e segurança, por isso mesmo devemos regulamentar tais cuidados,

RESOLVE

Art. 1º As atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, retornarão a sua normalidade a partir de 25 de outubro de 2021, obedecidos os critérios dos cuidados com a prevenção de possíveis contágios.

Art. 2º Para ter acesso as dependências da Assembleia Legislativa, os Parlamentares, Servidores e o público externo, serão obrigados a utilizar máscaras, serem submetidos a aferição de temperatura, bem como fazerem uso de álcool gel disponibilizado na entrada do prédio, assim como manter o devido distanciamento.

Art. 3º A obrigatoriedade definida no artigo anterior, será mantida enquanto perdurar os riscos de contaminação pelo Vírus COVID-19, segundo a orientação do Ministério da Saúde assim o considerar.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam revogados os Atos nºs 009/2020/MD/ALE e suas prorrogações, 002/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE e suas respectivas prorrogações e o Ato nº 007/2021-P/ALE e suas prorrogações.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora, 25 de outubro de 2021.


Deputado Alex Redano
Presidente


Deputado JEAN OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


Deputado MARCELO CRUZ
2º Vice-Presidente


Deputado JAIR MONTES
1º Secretário


Deputado CIRONE DEIRÓ
2º Secretário


Deputado ALEX SILVA
3º Secretário


Deputado JHONY PAIXÃO
4º Secretário

Lotação Colaborador Eventual

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 587/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) diárias, no período de 23 a 24/10/2021, ao colaborador eventual, que irá via transporte terrestre, de Porto Velho/RO a Guajará Mirim/RO, auxiliar na condução da comitiva Boliviana, para participação da Audiência Pública Brasil/Bolívia, conforme processo nº 38364/2021-e.

Matricula	400000002
Nome	Diego Santiago Leitão
Cargo	Colaborador Eventual
Lotação	Colaborador Eventual

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 588/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) diárias, no período de 26 a 27/10/2021, aos colaboradores eventuais abaixo relacionados, que irão via transporte terrestre, de Porto Velho/RO a Guajará Mirim/RO, conduzir o ônibus que irá transportar a comitiva Boliviana, para participação da Audiência Pública Brasil/Bolívia, conforme processo nº 38364/2021-e.

Matricula	400000004
Nome	André Henrique Freitag
Cargo	Colaborador Eventual
Lotação	Colaborador Eventual

Matricula	400000003
Nome	Geraldo Adriano Pio Macedo
Cargo	Colaborador Eventual
Lotação	Colaborador Eventual

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 007/2021-MD/ALE

Estabelece o retorno normal das atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, obedecidos os critérios definidos neste Ato; e revoga os Atos nºs 009/2020/MD/ALE e suas prorrogações, 002/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE e suas prorrogações e o Ato nº 007/2021-P/ALE, e suas prorrogações.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o trabalho de imunização da população por meio da aplicação das duas doses de vacinação, ficando assim notória a sensível diminuição dos casos de contágio, em razão da COVID-19, não apenas em nosso Estado mas em todo o País;

CONSIDERANDO que apesar do grande avanço do combate ao contágio dessa terrível enfermidade, o vírus ainda persiste no meio da população e os riscos ainda são latentes, razão pela qual neste momento temos que agir com o máximo de cuidado e segurança, por isso mesmo, devemos regulamentar tais cuidados,

RESOLVE

Art. 1º As atividades administrativas e legislativas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia retornarão a sua normalidade a partir de 25 de outubro de 2021, obedecidos os critérios dos cuidados com a prevenção de possíveis contágios.

Art. 2º Para ter acesso às dependências da Assembleia Legislativa, os Parlamentares, Servidores e o público externo serão obrigados a utilizar máscaras, serem submetidos a aferição de temperatura, bem como fazerem uso de álcool gel

disponibilizado na entrada do prédio, assim como manter o devido distanciamento.

Art. 3º A obrigatoriedade definida no artigo anterior será mantida enquanto perdurar os riscos de contaminação pelo Vírus COVID-19, segundo a orientação do Ministério da Saúde assim o considerar.

Art. 4º Ficam revogados os Atos nºs 009/2020/MD/ALE e suas prorrogações, 002/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE e suas respectivas prorrogações e o Ato nº 007/2021-P/ALE e suas prorrogações.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora, 25 de outubro de 2021.

Deputado Alex Redano

Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado MARCELO CRUZ

2º Vice-Presidente

Deputado JAIR MONTES

1º Secretário

Deputado CIRONE DEIRÓ

2º Secretário

Deputado ALEX SILVA

3º Secretário

Deputado JHONY PAIXÃO

4º Secretário

TAQUIGRAFIA

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 19.10.2021

INÍCIO: 15h28min

PRESIDENTE: SR. JEAN OLIVEIRA

SECRETÁRIO: SR. ISMAEL CRISPIN
SR. CIRONE DEIRÓ

O SR. JEAN OLIVEIRA (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 27ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Secretário ad hoc) - Procede à leitura da ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Presidente) - Em discussão a ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Secretário ad hoc) - Procede à leitura do Expediente recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

- Mensagem nº 260/2021 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$20.954.614,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI".

- Mensagem nº 261/2021 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3.674, de 27 de novembro de 2015".

- Mensagem nº 262/2021 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 200.000,00, e cria Programa e Ações, em favor da Unidade Orçamentária Procuradoria Geral do Estado – PGE".

- Mensagem nº 263/2021 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito